

0102/AT

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.459, de
13 de julho de 1992.

Dispõe sobre a concessão de
isenção de Impostos Municipais à Empresa Cinematográfica A. Marotta Ltda..

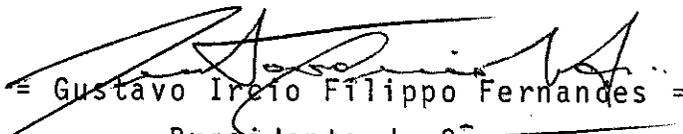
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

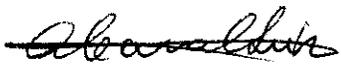
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida isenção de Impostos Municipais à Empresa Cinematográfica A. Marotta Limitada, proprietária do "Cine Colonial", desta Cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

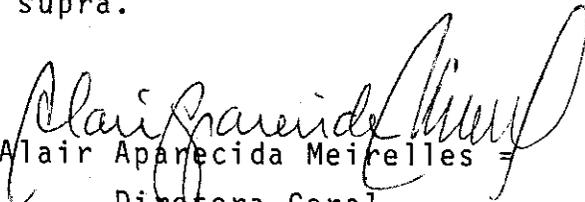
Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.


= Gustavo Ireio Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavaleiro =
1º Secretário

Projeto de Lei Legislativo nº 60/92, do
Vereador MÁRCIO HAILTON CASELLA.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral

GJFF/aam.